



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 07/CONSUNI, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

Altera a Resolução nº 182/CONSUNI, de 12 de novembro de 1965, que aprovou a criação do Curso de graduação em Jornalismo, grau bacharelado, do Instituto de Cultura e Arte (ICA), da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **26 de janeiro de 2018**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor;

considerando que o curso tem o comprometimento com a ética e a liberdade de expressão, possibilitando uma sólida formação fundada em princípios teórico-metodológicos que assegurem o exercício profissional, como também, o exercício da livre criação e expressão de ideias;

considerando que a oferta deste curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares para a área de Comunicação Social e suas habilitações, Resolução CNE/CES 16, de 13/03/2002 e Diretrizes Curriculares Nacionais de Jornalismo, Resolução CNE/CES Nº 1, de 27/09/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Alterar** o art. 1º da Resolução nº 182/CONSUNI, de 12 de novembro de 1965 que criou o curso de Graduação em **Jornalismo**, grau bacharelado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Criar, nos termos da documentação apresentada através do processo nº 19249/65, o curso de Graduação em **Comunicação Social – Jornalismo**, grau bacharelado, modalidade presencial, disponibilizando 50 (cinquenta) vagas anuais autorizadas, no turno integral, com carga horária de 3.184 (três mil, cento e oitenta e quatro) horas e duração de 8 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Cultura e Arte – ICA, da Universidade Federal do Ceará, situado à rua Campus do Pici, s/n, *Campus do Pici* Prof. Prisco Bezerra – CEP 60455-760 – Fortaleza - CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 26 de janeiro de 2018.

**Prof. Henry de Holanda Campos**  
Reitor